



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 47 /2017.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO, INDIVIDUALIZAÇÃO E OBSTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DO FGTS, JUNTO À GERÊNCIA DO FUNDO DE GARANTIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A Empresa ALAN TEIXEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FGTS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ALAN TEIXEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FGTS**, inscrita no CNPJ nº: 14.454.825/0001-90, com o endereço na Avenida: Ulysses Guimarães, Condomínio Parque dos Sossego, Bloco 06, Apartamento 401, Bairro: Sussuarana, na Cidade de Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO, INDIVIDUALIZAÇÃO E OBSTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DO FGTS, JUNTO À GERÊNCIA DO FUNDO DE GARANTIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme Proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Outubro de 2017 a esta órgão público.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, parágrafo único, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

04004.- Secretaria Municipal de Administração.

2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3390.39.00.00 0100.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único - Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **BRENO PEREIRA XAVIER SOUZA** - CPF nº. 008.439.615-62, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Agosto de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Alan Teixeira dos Santos
ALAN TEIXEIRA DOS SANTOS 88500888504
CNPJ nº: 14.454.825/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Resendi* CPF: *036.539.215-46*

NOME: *Jon' Jonasi Dôni-Filho* CPF: *712.711.555-91*